



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 452 de 11 de maio de 2009.

“Autoriza O Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o fim que especifica”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Economia e Planejamento, visando a construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI no município de Taquaral.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por verbas constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral, 11 de maio de 2009.


Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal